



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, nesta cidade de São Paulo, na sala de reunião dos Conselhos da São Paulo Previdência - SPPREV, sito na Rua Bela Cintra, nº 657, 1º andar, às 10h00min, após prévia convocação, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração da referida autarquia. Presentes Dra. Mirna Ayres Issa Gonçalves, Presidente do Conselho, bem como os Conselheiros titulares Ana Claudia de Oliveira Lopes, Carlos Eduardo Teixeira Braga, Carmen Lúcia Bin Mariano, Diógenes Francisco Marcelino, Eliezer Ribeiro da Costa, Francisco Assis Ferreira, Fábio Luis Engler Graner, José Maria Cancellero, Laércio Trevisan Junior, Renato Rodrigues Marquesim. Ausentes, por motivos justificados, o Conselheiro Titular Robson Bianchi, sendo substituído pelo seu Suplente, o Conselheiro Ivanovitch Simões Ribeiro e o Conselheiro Levi Anastácio Félix, sendo substituído pela sua Suplente, a Conselheira Cláudia Barbosa Rigon Pereira. Ausente, ainda, a Conselheira titular Conceição Aparecida Fileti Fraga. Presentes ainda, os Conselheiros Suplentes Samuel Paulo Viana da Silva e Marcos Hayazaki. Ausente, por motivos justificados, o Diretor Presidente em Exercício da SPPREV, Dr. José Roberto de Moraes, sendo substituído pelo Diretor de Administração e Finanças, o senhor Reinaldo dos Santos Lima. A Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos da reunião, iniciando-se com a seguinte pauta: Relatos e comunicações do Presidente do Conselho ou dos Conselheiros inscritos; Relatos do Diretor Presidente da SPPREV; Análise e deliberação do Balancete de Setembro de 2016. Após, a Ata da 100ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração foi lida, aprovada e assinada por todos. Em seguida, inscreveram-se para falar os Conselheiros Carlos Eduardo Teixeira Braga, José Maria Cancellero e Renato Rodrigues Marquesim. Assim, foi passada a palavra, inicialmente, ao



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga, que indagou se os valores que os órgãos deixaram de repassar à SPPREV, a título de insuficiência financeira serão cobertos, ao final do exercício, com os recursos decorrentes dos royalties de petróleo que serão atribuídos a cada órgão. O mesmo também falou sobre as OPVs - Obrigações de Pequeno Valor no Relatório de Outubro de 2016, ressaltando não ter identificado se haveria restado algum saldo. Por fim, o Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga quis saber se já houve estudo para verificar a possibilidade de se utilizar os valores decorrentes dos royalties do petróleo para pagamento dessas obrigações de pequeno valor. O Diretor de Administração e Finanças então esclareceu que, com relação ao primeiro questionamento, a SPPREV vem trabalhando em conjunto com a Secretaria da Fazenda e Secretaria de Planejamento e Gestão, a fim de que não reste nenhum órgão sem regularizar os valores referentes à insuficiência financeira, acrescentando que os que apresentaram esse problema, já tiveram sua situação normalizada. Quanto à utilização dos royalties para pagamento das obrigações de pequeno valor, o mesmo explicou que a Secretaria de Planejamento e Gestão não aprova referida utilização, sendo que, para o exercício de 2017, já foi consignado no orçamento da Procuradoria Geral do Estado o recurso necessário para pagamento de tais obrigações. Depois, foi passada a palavra ao Conselheiro José Maria Cancelliero, o qual informou que foi apresentada pela Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo – FESSP-ESP emenda ao projeto de lei nº 806/16, que autoriza a criação do Fundo Imobiliário, e tramita na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. Conforme esclareceu o Conselheiro, tal emenda teve por finalidade o cumprimento da Lei Complementar Estadual 1.010/07, a qual dispõe que temas dessa natureza devam passar pelo crivo do Conselho de Administração. Nesse momento, o Diretor de Administração e Finanças



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

observou que, como a SPPREV adota regime de repartição simples, e não o de capitalização, todas as receitas auferidas, inclusive as oriundas do Fundo Imobiliário, são destinadas, exclusivamente, para o pagamento de benefícios. Explica, ainda, que a Lei Complementar Estadual nº 1.010/07 se refere ao Fundo Previdenciário, que só será instituído quando for adotado o regime de capitalização dos benefícios. Para tanto, prosseguiu o Diretor de Administração e Finanças, será necessária a segregação de massas, entre servidores antigos que já estão no sistema, e os que vierem a ingressar a partir de determinada data, e que contribuiriam para esse Fundo Previdenciário. No caso da instituição do Fundo Imobiliário, o Diretor de Administração e Finanças explicou que a PGE entendeu que havia a necessidade de lei autorizando a contratação da administração desse fundo. Na oportunidade, o Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga, informou que as manifestações da PGE sobre o assunto, expressas em diversos pareceres, poderão ser disponibilizadas para conhecimento dos Senhores Conselheiros. Em seguida, foi passada a palavra ao Conselheiro Renato Rodrigues Marquesim que questionou sobre o destino dos créditos oriundos do COMPREV – Compensação Previdenciária. Reinaldo dos Santos Lima observou que, até o ano passado, o INSS apontava o quanto a SPPREV tinha a receber, ou a pagar. No entanto, o INSS alterou as regras para pagamento dos valores referentes aos créditos do COMPREV e, atualmente, para recebê-los é preciso cumprir um dado percentual de requerimentos de compensação previdenciária do INSS referente aos benefícios concedidos, com cômputo de tempo de contribuição. A SPPREV sempre foi credora no COMPREV e, atualmente, o Estado de São Paulo recebe, mas não paga os valores referentes a esta compensação previdenciária, uma vez que o INSS não tem conseguido analisar os requerimentos da SPPREV, a fim de efetuar a referida compensação. O Diretor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

de Administração e Finanças esclareceu, ainda, que os valores decorrentes do COMPREV são utilizados, em sua maioria, para abater a insuficiência financeira da Secretaria da Fazenda. O Conselheiro Renato Rodrigues Marquesim então propôs que os recursos oriundos do COMPREV sejam alocados mediante critério previamente estabelecido, nos moldes daquele adotado para a distribuição dos royalties do petróleo. Diante do colocado pelo Conselheiro Renato Rodrigues Marquesim, o Conselho de Administração solicitou a elaboração e apresentação, para a próxima reunião, de relatório com o histórico do COMPREV. Em seguida, passou-se a palavra ao Diretor de Administração e Finanças, que falou sobre a licitação para construção da sede da SPPREV no imóvel localizado à Rua Vergueiro. O mesmo informou que o recurso interposto pelo consórcio inabilitado não foi admitido, razão pela qual, será realizado novo certame para contratação de empresa para a construção da nova sede. O Diretor de Administração e Finanças também falou sobre a construção do poço artesiano realizado pelo proprietário do prédio onde está instalada atualmente a sede da SPPREV. Reinaldo dos Santos Lima comunicou que o Decreto com autorização da SABESP para a utilização do referido poço pela SPPREV, já foi publicado. O Diretor de Administração e Finanças destacou mais uma vez que os montantes referentes às obrigações de pequeno valor deverão constar do orçamento de 2017 da Procuradoria Geral do Estado, recursos esses a serem, posteriormente, repassados à SPPREV. Na sequência, o Diretor de Administração e Finanças ainda mencionou os pontos que poderão constar da Reforma de Previdência. Após, o Conselho de Administração passou a analisar e discutir o Balancete de Setembro de 2016. Na oportunidade, o Conselheiro Francisco Assis Ferreira observou que, se comparado com o mesmo período do ano anterior, verifica-se que houve uma queda nos valores pagos a inativos e pensionistas, no entanto,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

não se registraram alterações na base dos inativos e pensionistas, motivo pelo qual questionou sobre os motivos da queda. O Diretor de Administração e Finanças comprometeu-se, então, a verificar o apontado para maiores esclarecimentos. Em seguida, o Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga questionou se existem órgãos que não estão conseguindo repassar os valores referentes à taxa administrativa. O senhor Reinaldo dos Santos Lima explicou que têm sido, em geral, situações muito pontuais, as quais sempre acabam sendo regularizadas. O mesmo ainda afirmou que, no tocante à taxa de administração, a SPPREV nunca ficou com valores por receber. Após as discussões, esclarecidas as dúvidas e prestadas às devidas informações, o Balancete de Setembro de 2016 foi aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Administração. Em seguida, o Conselho de Administração passou a analisar a Política de Investimentos para 2017 da SPPREV, oportunidade em que o Diretor de Administração e Finanças esclareceu que a SPPREV não adota o regime de capitalização, motivo pelo qual a Política de Investimentos da SPPREV tem por objetivo a aplicação dos pequenos valores retidos na conta, como os de devolução de folha de pagamento, em investimentos autorizados pelo Conselho Monetário Nacional. Ao final, depois das explicações realizadas pelo Diretor de Administração e Finanças, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a Política de Investimentos para 2017 da SPPREV. Por fim, restou agendada a próxima reunião deste Conselho para o dia 06 (seis) de janeiro, sexta-feira, às 10h00min horas, ficando desde já os presentes devidamente convocados. Às 12h00min, não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a Presidente declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Paola Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo esta Ata que, após lida, achada conforme e aprovada, vai devidamente assinada pela Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Reinaldo dos Santos Lima
Diretor Presidente Substituto

Mirna Ayres Issa Gonçalves
Presidente do Conselho

Carmen Lúcia Bin Mariano,
Conselheira

Diógenes Francisco Marcelino
Conselheiro

Eliezer Ribeiro da Costa
Conselheiro

Francisco de Assis Ferreira
Conselheiro

Fábio Luis Engler Graner
Conselheiro

José Maria Cancellero
Conselheiro

Claudia Barbosa Rigon Pereira
Conselheira Suplente

Renato Rodrigues Marquesim
Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Ivanovitch Simões Ribeiro
Conselheiro Suplente

Laércio Trevisan Junior
Conselheiro

Carlos Eduardo Teixeira Braga
Conselheiro

Ana Claudia de Oliveira Lopes
Conselheira

Paola Spechoto Camargo
Secretária do Conselho